



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

**CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU**

Folha de Informação n.º ..... 100

do Processo nº 2016-0.042.160-8 .....

Luiz Guilherme Silveira Monteiro  
RP: 535.654.7  
SMDU/SEOC

Interessado : CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES  
(ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA)  
Local : Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 3.305  
Assunto : Auto de Licença de Funcionamento Condicionado

**PRONUNCIAMENTO SMUL.AOC.CTLU/003/2018**

A CTLU/SMUL, em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 01 de março de 2018, por unanimidade, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei 13.885/04 e artigo 18 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da **MANIFESTAÇÃO/059/CAIEPS/2017**, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.

  
**ROSANE CRISTINA GOMES**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU